



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

FLS. - 02 -
399/2016
Protocolo

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>399/2016</u>
Início:	<u>29-jun-2016</u>
Termino:	<u>02-07-2016</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>Lauro Michels Sobrinho</i>	
Assessor de Gabinete	

Diadema, 27 de junho de 2016.

OF. ML

DATA 30/06/2016

Excelentíssimo

Presidente da Câmara Municipal

PROC. Nº 399/2016

Lauro Michels Sobrinho
PRESIDENTE

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

28-JUN-2016 10:55:00 1812 1/2

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa promover a adequação no quadro funcional do magistério municipal, para a ampliação do número de professores, de forma a atender a crescente demanda, ocasionada não só pela municipalização do ensino básico, mas também pela ampliação do número de vagas, gerada pela construção de novas unidades com o conseqüente aumento no número de novas salas de aula, que visam atender um número cada vez maior de crianças em idade escolar.

Além disso, é relevante mencionar o crescimento vegetativo da própria população que tem crescido na média de 450 nascimentos registrados por mês, segundo dados do Cartório de Registro de Pessoas Naturais.

Nesse sentido é importante ressaltar que as vagas criadas serão preenchidas gradativamente, segundo as necessidades da rede escolar, de forma a não causar impacto imediato e relevante nas despesas com pessoal.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, convertendo-o em diploma legal, valendo-me da oportunidade para renovar os meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente

Lauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

Data: 28/06/2016

José Francisco Dourado

José Francisco Dourado

PMD - 01.001

Presidente




Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
399/2016
Protocolo

PROC. Nº 399/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2016

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>399/2016</u>
Início:	<u>29 - junho - 2016</u>
Término:	<u>25 - agosto - 2016</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado.	

DISPÕE sobre a criação de cargos de provimento efetivo para o quadro do magistério, enquadrados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diadema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 233 (duzentos e trinta e três) novos cargos de Professor de Educação Básica I, previsto no artigo 99, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012, com carga horária de 31 (trinta e uma) horas semanais.

Art. 2º. Ficam criados 98 (noventa e oito) novos cargos de Professor de Educação Básica II, previsto no artigo 99, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

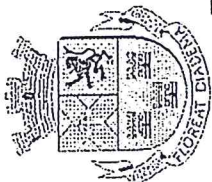
Art. 3º. Ficam criados 36 (trinta e seis) novos cargos de Professor de Educação Básica Especial, previsto no artigo 99, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento e complementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 27 de junho de 2016.


LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

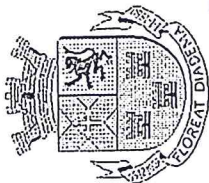
Estimativa de Custos Memória de Cálculo

Cargo	jun/16	jul e ago/16	set a nov/16	dez/16
Professor de Educação Básica I (31 hrs)				
	Índices de Reajustes	0,00%	2,46%	4,98%
Vencimento ou Salário-Base	2.971,95	2.971,95	3.045,06	3.196,70
Abono Regência	200,00	133,33	133,33	133,33
Nível Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total - Mensal		3.105,28	3.178,39	3.330,04
1/3 Férias	1/36	92,50	92,50	92,50
13º Salário	1/12	277,50	277,50	277,50
Sub-total Provisionamento - Mensal		370,00	370,00	370,00
Percentual Patronal (LC 415/15)	29,80%	29,80%	29,80%	29,80%
IPRED		968,34	990,12	1.035,31
Sub-total Encargos - Mensal		968,34	990,12	1.035,31
Reajuste Vale-Alimentação (ICV- Diátese) mar/11 a fev/12				
Acumulado		0,00%	2,46%	4,98%
Vale-Alimentação	271,37	271,37	278,05	291,89
Aux. Transporte	media	43,97	43,97	43,97
Vale-Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
Refeição Subsidiada (variável conf. Faixa salarial)	media	0,00	0,00	0,00
Subsídio Convênio Médico	81,36	43,62	43,62	43,62
Sub-total Benefícios - Mensal		358,96	365,64	379,48
Custo Unitário MENSAL - Evolução		4.802,58	4.904,16	5.114,84
Custo Total Mensal - nº de cargos	233	1.119.002,08	1.142.668,46	1.191.757,03
		2	3	1
TOTAL		2.238.004,16	3.428.005,38	1.191.757,03

FLS - 04 -
399/2016
Protocolo

PAZ 45785/02

PI 982



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estimativa de Custos
Memória de Cálculo

Cargo	jun/16	jul e ago/16	set a nov/16	dez/16
Professor de Educação Básica Especial (25 hrs)	Índices de Reajustes	0,00%	2,46%	4,98%
	Índices Acumulados	0,00%	2,46%	7,56%
	Vencimento ou Salário-Base	1.917,40	2.396,74	1.964,57
	Abono Regência	200,00	133,33	133,33
Referência Salarial	Nível Universitário	0,10	239,67	196,46
	Sub-total - Mensal		2.769,75	2.401,98
	1/3 Férias	1/36	66,72	66,72
	13º Salário	1/12	200,16	200,16
Provisões	Sub-total Provisionamento - Mensal		266,89	266,89
	Percentual Patronal (LC 415/15)	29,80%	29,80%	29,80%
	IPRED		845,30	735,70
	Sub-total Encargos - Mensal		845,30	735,70
Encargos	Reajuste Vale-Alimentação (ICV- Dieese) mar/11 a fev/12 Acumulado		2,46%	4,98%
			2,46%	7,56%
	Vale-Alimentação	271,37	271,37	291,89
	Aux. Transporte	media	28,07	28,07
Benefícios	Vale-Refeição	0,00	0,00	0,00
	Refeição Subsidiada (variável conf. Faixa salarial)	media	0,00	0,00
	Subsídio Convênio Médico	81,36	35,60	35,60
	Sub-total Benefícios - Mensal		335,03	355,55
Total	Custo Unitário MENSAL - Evolução		3.606,59	3.760,12
	Custo Total Mensal - nº de cargos	36	129.837,11	135.364,41
TOTAL	Cidade de competências	2	3	1
		828.497,26	389.511,32	135.364,41

FLS - 06 -
399/2016
Protocolo

Fl 984

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Planejamento, Inovações e Desenvolvimento Organizacional

Estimativa de Custo

Objeto: Ampliação do quantitativo legal dos cargos infra

RESUMO

Qde.	Cargo	CUSTO 2016 (jul a dez)	CUSTO 12 meses
233	Professor de Educação Básica I (31 hrs)	6.857.767	14.301.084
98	Professor de Educação Básica II (20 hrs)	2.126.506	4.432.495
36	Professor de Educação Básica Especial (25 hrs)	828.497	1.624.373
TOTAIS		9.812.770	20.357.952

FLS. - 07 -
399/2016
Protocolo



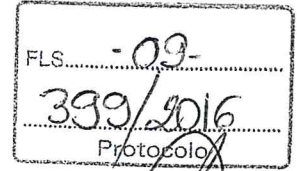
Fl 585
S

FLS. -08-
399/2016
Protocolo



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS									
Divisão de Planejamento, Inovações e Desenvolvimento Organizacional - em 3/6/2016									
Estimativa das Despesas com Pessoal em 2016 x PMD TOTAL									
Detalhamento	PMD TOTAL				Inclusões		Subtotal (projeção)	Saldo Orçamentário (Aprovado)	
	Posição 31/5/16				Aprovada				
	QDD Autorizado	Projeção Fopag							
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.159.000	1.171.583	33.781			1.210.364	-51.364	
319003	PENSOES	322.000	354.458	18.975			373.444	-51.444	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.232.000	4.379.297	142.865			4.522.162	709.838	
319011	VENCIDOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL	368.672.718	355.168.575	14.613.229			370.781.804	-2.109.086	
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	13.819.000	13.581.895	330.153			13.915.053	-96.053	
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	80.379.000	78.617.099	5.193.043			83.810.141	-3.431.141	
319016	OUTRAS DESP. VARIAN. PESSOAL CIVIL	39.722.000	41.310.094	-2.148.045			39.162.049	559.951	
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	752.000	774.942	0			774.942	-22.942	
315094	INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS	6.639.110	6.514.103	0			6.514.103	125.007	
319096	RESSARC. DESP. PESSOAL REQUISITADO	2.076.000	1.854.165	0			1.854.165	221.835	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	437.000	454.894	0			454.894	-17.894	
339034	OTS. DESP. DE PES. DECORR. CONTR. TERC.	0	0	0			0	0	
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	4.257.728	3.960.758	0			3.960.758	296.971	
339039	OTS. SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA	32.789.000	31.699.532	774.977			32.474.509	314.491	
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	59.000	56.003	0			56.003	2.997	
339047	OBRIG. TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.577.700	9.577.700	0			9.577.700	0	
339043	OTS. AUX. FINANC. A PESSOAS FISICAS	7.032.000	7.335.393	0			7.335.398	-303.398	
339049	AUXÍLIO - TRANSPORTE	8.389.091	7.885.643	3.625			7.889.268	499.823	
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	421.000	423.456	0			423.456	-2.456	
	TOTAL	581.735.347	566.122.605	18.967.608			585.090.213	-3.354.866	

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS									
Divisão de Planejamento, Inovações e Desenvolvimento Organizacional - em 3/6/2016									
Estimativa das Despesas com Pessoal em 2016 - x - PMD TOTAL									
Detalhamento	PMD TOTAL				Inclusões		Subtotal (projeção)	Saldo Orçamentário (Aprovado)	
	Posição 31/5/16		Projeção Fopag	Aprovada	Aprovada				
	QDD Autorizado								
1.110.0000	TESOURO GERAL	145.420.700	141.551.622	3.823.926	3.823.926	145.375.549	45.151		
1.210.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	44.876.000	22.097.681	714.007	714.007	22.811.687	22.064.313		
1.220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	32.948.603	25.746.592	681.581	681.581	26.428.173	6.520.430		
1.310.0000	SAÚDE GERAL	191.392.573	184.205.643	8.309.625	8.309.625	192.515.268	-1.122.695		
1.510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL	6.526.000	6.637.576	187.800	187.800	6.875.376	-349.376		
2.130.0322	CIDE-CONT. INTERV.DOM.ECON.	6.000	6.000	0	0	6.000	0		
2.261.0305	FUNDEB DESPES.MAGISTERIO	111.611.000	134.278.751	5.035.616	5.035.616	139.314.366	-27.703.366		
2.262.0305	FUNDEB-OTS. DESPESAS	8.966.000	10.230.751	143.836	143.836	10.379.587	-1.413.587		
3.100.0240	REC.CORPO DE BOMBEIROS	248.000	220.822	0	0	220.822	27.178		
3.400.0310	FUNDATRAM (TRANSITO)	1.460.000	1.503.969	66.218	66.218	1.570.187	-110.187		
5.140.2418	LEI ROYALTIES UNIAO	13.000	13.000	0	0	13.000	0		
5.140.3418	ROYALTIES-UNIAO SAÚDE	4.000	4.000	0	0	4.000	0		
5.300.0304	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	37.478.000	39.002.000	0	0	39.002.000	-1.524.000		
5.300.0345	GESTAO DO SUS	45.000	30.775	0	0	30.775	14.225		
5.500.1165	PSB - FIMAS PBF1	323.064	228.310	0	0	228.310	94.754		
5.500.2167	PGD - FIMAS IGD8F	350.807	277.313	0	0	277.313	73.494		
5.500.5166	PSE - FIMAS PFMIC	66.600	37.800	0	0	37.800	28.800		
TOTAL		581.735.347	566.122.605	18.967.608	18.967.608	585.090.213	-3.354.866		





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -10-
399/2016
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016, PROCESSO Nº 399/2016.

Por intermédio do Ofício ML nº 021/2016, protocolizado nesta Casa no dia, 27 de junho de 2016, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de 233 novos cargos de Professor de Educação Básica I, 98 cargos de Professor de Educação Básica II e 36 cargos de Professor de Educação Básica Especial, cujas características encontram-se dispostas na Lei Municipal Complementar nº 353, de 26 de março de 2012, que dispôs sobre a adequação do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino Público Municipal do Município de Diadema.

O Exmo. Chefe do Executivo, em Ofício que acompanha a propositura em apreço, esclarece que a necessidade de expandir o corpo de funcionários do magistério em Diadema deriva do aumento do número de vagas criadas na educação básica em virtude da municipalização e do crescimento da população em idade escolar do Município.

Tendo em vista que a propositura em apreço prevê a criação de cargos, esta deve estar acompanhada de estimativa do impacto financeiro da medida sobre o orçamento do Município, bem como sobre a folha de pagamento da Prefeitura, conforme preceituam os artigos 16, 17 e 21 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

A estimativa do impacto financeiro da contratação de 233 novos Professores de Educação Básica I, 98 Professores de Educação Básica II e 36 Professores de Educação Básica Especial a partir de agosto de 2016 é de R\$ 9.812.770,00 até o final do exercício vigente.

Conforme versa o artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal é 54% da Receita Corrente Líquida do Município.

A previsão atualizada da despesa com folha de pagamento da Prefeitura no exercício de 2016, base para o cálculo do limite constante da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo a criação dos cargos que são objeto da presente propositura é de R\$ 523.902.232,98, o que representa 48,58% da Receita Corrente Líquida de R\$ 1.078.454.981,93, prevista para ser arrecada pela Prefeitura no exercício de 2016.

Como se vê, de acordo com a previsão elaborada pelo Poder Executivo, a expansão de gastos com pessoal da Prefeitura decorrente da aprovação da presente propositura não fará com que estes ultrapassem o limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, nem tampouco o limite prudencial de 51,3% estabelecido no artigo 22 da mesma Lei Complementar.

Cabe observar, ainda, que, de acordo com a última Audiência Pública da execução fiscal realizada na Câmara Municipal, relativa ao primeiro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 11 -
399/2016
Protocolo

quadrimestre do exercício corrente, o gasto com folha de pagamento da Prefeitura nos 12 meses entre maio de 2015 e abril de 2016 correspondeu a 49,88% da Receita corrente líquida apurada no mesmo período.

De todo o exposto, quanto ao aspecto econômico é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, na forma em que se encontra redigido.

É o **PARECER**.

Diadema, 28 de junho de 2016.

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -12-
399/2016
Protocolo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016

PROCESSO Nº 399/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

RELATOR: VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCACÃO.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de 233 novos cargos de Professor de Educação Básica I, 98 cargos de Professor de Educação Básica II e 36 cargos de Professor de Educação Básica Especial, enquadrados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 353, de 27 de março de 2012, que dispôs sobre a adequação do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino Público Municipal do Município de Diadema.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer **favorável** à sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o **Relatório**.

P A R E C E R

A presente propositura dispõe sobre a criação de 233 cargos de Professor de Educação Básica I, com jornada semanal de 31 horas, 98 cargos de Professor de Educação Básica II, com jornada semanal de 20 horas e 36 cargos de Professor de Educação Básica Especial, com jornada de 25 horas semanais.

O Exmo. Chefe do Executivo, em Ofício que encaminhou o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa de leis, expõe que a criação dos cargos em questão, para posterior preenchimento dos mesmos, faz-se necessária, tendo em vista o crescimento da população em idade escolar e conseqüente crescimento da demanda por vagas no sistema de educação pública municipal de Diadema, além da municipalização do Ensino Fundamental.

O Exmo. Sr. Prefeito ainda informa que os cargos criados serão preenchidos gradativamente, conforme a necessidade do sistema municipal de educação, observando as disponibilidades financeiras e o cumprimento dos mandamentos legais com relação aos gastos com funcionalismo.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 13 -
399/2016
Protocolo



Conforme demonstrativo elaborado pelos técnicos da Prefeitura, caso sejam nomeados os professores para todas as vagas que se pretende criar no mês de julho, o aumento da despesa da Prefeitura para o presente exercício será de R\$ 9.812.770,00.

Caso Aprovada a presente propositura, a Previsão atualizada da despesa com folha de pagamento da Prefeitura para o exercício de 2016 é de R\$ 523.902.232,98, para efeito do cálculo do limite a que se refere o artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício em curso é de R\$ 1.078.454.981,93, de sorte que a despesa com pessoal da Prefeitura Municipal de Diadema representará 48.58% da Receita Corrente Líquida.

Como se vê, a aprovação da presente propositura não fará com que as despesas com folha de pagamento da Prefeitura excedam os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que a educação é uma das prioridades do Poder Público e a existência de número adequado de professores no quadro de funcionários do Município é, obviamente, fundamental para um ensino de boa qualidade.

Quanto ao aspecto econômico, este Relator se manifesta favoravelmente à aprovação da presente propositura, porquanto existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para ocorrer às despesas com a execução da Lei que vier a ser aprovada, conforme, aliás, dispõe o artigo 4º.

De todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, como se encontra redigido.

É o PARECER.

Salas das Comissões, 29 de junho de 2016.



VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(Relator)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -14-
399/2016
Protocolo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, Ofício ML. Nº 021/2016, na origem, que dispõe sobre a criação de 233 novos cargos de Professor de Educação Básica I, 98 cargos de Professor de Educação Básica II e 36 cargos de Professor de Educação Básica Especial, enquadrados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 353, de 27 de março de 2012, que dispõe sobre a adequação do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino Público Municipal do Município de Diadema.

Sala das Comissões, data retro.


VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
(Vice-Presidente)


VER. JOSA QUEIROZ
(Membro)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -15-
399/2016
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016 - PROCESSO Nº 399/2016 (Nº 021/2016, NA ORIGEM)

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo para o quadro do magistério, enquadrados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.

Pelo Projeto de Lei Complementar em comento ficam criados 233 novos cargos de Professor de Educação Básica I, com carga horária de 31 horas semanais, 98 novos cargos de Professor de Educação Básica II, com carga horária de 20 horas semanais e 36 novos cargos de Professor de Educação Básica Especial, com carga horária de 25 horas semanais, conforme artigo 99 e respectivos incisos II, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 353/2012. Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, o Projeto de Lei Complementar "*visa promover a adequação no quadro funcional do magistério municipal, para a ampliação do número de professores, de forma a atender a crescente demanda, ocasionada não só pela municipalização do ensino básico, mas também pela ampliação do número de vagas, gerada pela construção de novas unidades com o conseqüente aumento no número de novas salas de aula, que visam atender um número cada vez maior de crianças em idade escolar*".

O artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções públicas nas Administrações direta, indireta e de economia mista. Ressalte-se, por oportuno, que o artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) estabelece que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da mesma Lei Complementar. Sendo assim, entre 5 de julho e 31 de dezembro do último ano de gestão, não pode o Prefeito editar ato que aumente a despesa de pessoal.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 30 de junho de 2016.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro